



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR DESCONTO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ10.546.524/0001-36, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA, para contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, em sua sede, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos, no **dia 22/03/2023, às 08:00 horas**, onde deverão ser entregues os envelopes contendo a habilitação e proposta.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares, referência/éticos, biológicos e soluções de grande e de pequeno volume, parenterais ou não, de A a Z, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual previsto na última tabela CMED/ANVISA/GOVERNO FEDERAL/CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS de preço máximo de venda ao governo - PMVG, conforme abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Desconto mínimo
01	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE “A” A “Z”.	81,33%
02	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE “A” A “Z”.	67,06%
03	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>REFERÊNCIA/ÉTICO</b> DE “A” A “Z”.	0,61%
04	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>Biológicos</b> DE “A” A “Z”.	2,20%
05	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – <b>SOLUÇÕES DE GRANDE E DE PEQUENO VOLUME, PARENTERAIS OU NÃO</b> , tais como, água para injeção, soluções de glicose, cloreto de sódio, demais compostos eletrolíticos ou açúcares e poliálcoois, soluções para irrigação, expansores plasmáticos e enemas, E PRODUTOS PARA A PREVENÇÃO DA DESIDRATRAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO (soluções prontas para uso e/ou soluções concentradas para serem diluídas e/ou pós ou grânulos para diluição em água para prevenção da desidratação e para a manutenção da hidratação oral) de “A a Z”.	2,20%

1.2. O julgamento da presente licitação serão através de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA, conforme descrito neste instrumento.

1.3. O fornecimento será de acordo com as demandas do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária do Município conforme abaixo:

03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.102  
03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.155  
03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.159

## **3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração ou que tenha declaração de inidoneidade e enquadrado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

## **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO 014/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO 006/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – A razão social da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

II – Proposta, EM FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, transporte para entrega na Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, e outras necessárias, em conformidade com modelo constante de anexo próprio deste edital;

II.1 – Para a oferta dos PERCENTUAIS, esta deverá limitar-se duas casas após a vírgula;

III – Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

## **7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

**7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica**

**7.1.1.1. Habilitação jurídica:**

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2. Regularidade fiscal:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**7.1.5. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de MAIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

PERCENTUAL DE DESCONTO e os que tenham apresentado PERCENTUAIS sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento) relativamente ao maior desconto.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para o item.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus PERCENTUAIS distintos e SUPERIORES do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o PERCENTUAL da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à MAJORAÇÃO DOS PERCENTUAIS, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o MAIOR DESCONTO possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da MAIOR proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido PERCENTUAL melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura da Ata pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10 – DOPREGOEIRO**

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas da licitação.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **13 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. A licitante vencedora deverá atender ao pedido de cotação de preços feito pelo município/contratante no prazo máximo de cinco dias corridos a contar do recebimento da solicitação de cotação de preços.

13.2. Após análise e autorização da Secretaria de Saúde, o prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. Os produtos devem ser entregues na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho ou no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 6, Centro, Antônio Carlos, CEP 36.220-000, no horário de 08:00 às 16:00hs de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, sábado e domingo.

13.4. A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

13.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.6. O objeto deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser expedida pelo requisitante.

13.8. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

13.9. O Prazo de validade dos medicamentos não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A Contratada obrigará-se a:

14.1.1. Executar a Ata em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.2. Realizar as entregas, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.3. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

14.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

**14.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se-á:**

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade manifestada na execução da presente Ata.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução do contrato.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

15.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

15.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

15.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "II", III, IV e "V", do item 15.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **17 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência da ata a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wallace Victor do Nascimento Frizoni, CRF/MG 24658, ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o municípião será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município na Rua João Amorim nº 160, Centro, fone (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo IV**– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo V** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VII** – Minuta Da Ata de Registro de Preços.

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 16 de fevereiro de 2023.

**Marcelo Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO:** Wallace Victor do Nascimento Frizoni

**CARGO/FUNÇÃO:** Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Farmácia de Minas

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS:** Raphael Felipe Cecílio de Almeida

**DATA:** 01/07/2022

**LOTAÇÃO:** Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares, referência/éticos, biológicos e soluções de grande e de pequeno volume, parenterais ou não, de A a Z, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual previsto na última tabela CMED/ANVISA/GOVERNO FEDERAL/CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS de preço máximo de venda ao governo, para atender às necessidades da administração municipal de Antônio Carlos/MG.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição parcelada de medicamentos visando atender as necessidades da administração municipal abaixo descritas:

- 1 Atendimento de tratamento medicamentoso para população que solicita a compra do medicamento extra-renome (extra relação nacional de medicamentos essenciais) à Secretaria Municipal de Saúde alegando dificuldades financeiras e provida de documentação (receita médica de uso contínuo + relatório médico, relatório socioeconômico), passando por aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- 2 Demanda judicial;
- 3 Medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica subsidiados pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, que foram desertos/fracassados/ou que estão com impedimento de fornecimento no último processo de Registro de Preço Estadual;
- 4 Atender a demanda do Pequeno Hospital Santa Maria.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS / ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do produto</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	TABELA CMED PMVG ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA –MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.
<b>02</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	TABELA CMED PMVG ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA –MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.
<b>03</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	TABELA CMED PMVG ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA –MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO DE “A” A “Z”.
<b>04</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	TABELA CMED PMVG ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA –MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” A “Z”.
<b>05</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	TABELA CMED PMVG ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA –SOLUÇÕES DE GRANDE E DE PEQUENO VOLUME, PARENTERAIS OU NÃO, tais como, água para injeção, soluções de glicose, cloreto de sódio, demais compostos eletrolíticos ou açúcares e polialcoois, soluções para irrigação, expansores plasmáticos e enemas, E PRODUTOS PARA A PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO (soluções prontas para uso e/ou soluções concentradas para serem diluídas e/ou pós ou grânulos para diluição em água para prevenção da desidratação e para a manutenção da hidratação oral) de “A a Z”.

O valor estimado para cobertura desta ação é de **R\$ 150.000,00**

**CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias; Todo material deverá ser entregue novo e embalado; Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital; Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF). O Prazo de validade dos medicamentos não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos mesmos, além de apresentar registro no Ministério da Saúde conforme legislação sanitária vigente.

**DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

**03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.102**

**03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.155**

**03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.159**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, situada na Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000 e/ou no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira n.06, centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 as 16:00 horas. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos farmacêuticos Wallace Victor do Nascimento Frizoni, registro no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFMG 24658, e Wagner Fiorino, registro no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRFMG 14563, ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES**

Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da lei federal 8.666/93 e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão e ainda as sanções previstas no edital e contrato.

**DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

---

*Wallace Victor do Nascimento Frizoni*

**Farmacêutico**  
**CRF/MG 24658**  
**CPF: 071.894.046-60**

**DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

---

Denilson Hermes da Cunha  
Secretário Municipal de Saúde  
**CPF: 060.114.336-18**

Antônio Carlos, 01 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº 014/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS  
PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 014/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 006/2023**, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro  
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TEL/FAX: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual
01	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE “A” A “Z”.	
02	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE “A” A “Z”.	
03	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>REFERÊNCIA/ÉTICO</b> DE “A” A “Z”.	
04	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>BIOLÓGICOS</b> DE “A” A “Z”.	
05	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – <b>SOLUÇÕES DE GRANDE E DE PEQUENO VOLUME, PARENTERAIS OU NÃO</b> , tais como, água para injeção, soluções de glicose, cloreto de sódio, demais compostos eletrolíticos ou açúcares e poliálcoois, soluções para irrigação, expansores plasmáticos, enemas, E PRODUTOS PARA A PREVENÇÃO DA DESIDRATRAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO (soluções prontas para uso e/ou soluções concentradas para serem diluídas e/ou pós ou grânulos para diluição em água para prevenção da desidratação e para a manutenção da hidratação oral) de “A a Z”.	

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**

**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

*REF: PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023*

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, com sede na Rua Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 014/2023 –Pregão Presencial nº006/2023, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares, referência/éticos, de A a Z e suplementos alimentares, por maior desconto percentual sobre o preço máximo de venda ao governo previsto na última tabela CMED/ANVISA de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, e demais condições relacionadas no edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

FONECEDOR:

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares, referência/éticos, biológicos e soluções de grande e de pequeno volume, parenterais ou não, de A a Z, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre o preço máximo de venda ao governo previsto na última tabela CMED/ANVISA, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2021, Processo nº 012/2021, parte integrante do presente instrumento.

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>
<b>01</b>	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE “A” A “Z”.	
<b>02</b>	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE “A” A “Z”.	
<b>03</b>	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>REFERÊNCIA/ÉTICO</b> DE “A” A “Z”.	
<b>04</b>	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS <b>BIOLÓGICOS</b> DE “A” A “Z”.	
<b>05</b>	01	Tab.	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – <b>SOLUÇÕES DE GRANDE E DE PEQUENO VOLUME, PARENTERAIS OU NÃO</b> , tais como, água para injeção, soluções de glicose, cloreto de sódio, demais compostos eletrolíticos ou açúcares e poliálcoois, soluções para irrigação, expansores plasmáticos e enemas, E PRODUTOS PARA A PREVENÇÃO DA DESIDRATRAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO (soluções prontas para uso e/ou soluções concentradas para serem diluídas e/ou pós ou grânulos para diluição em água para prevenção da desidratação e para a manutenção da hidratação oral) de “A a Z”.	

**SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

**TERCEIRA – DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

Para cumprimento desta Ata de Registro de Preços o **CONTRATANTE** pagará aos fornecedores, **COMO VALOR TOTAL, O TETO DE R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A licitante vencedora deverá atender ao pedido de cotação de preços feito pelo município/contratante no prazo máximo de cinco dias corridos a contar do recebimento da solicitação de cotação de preços.

4.2. Após análise da Secretaria de Saúde, o prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de 7 (sete) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os produtos devem ser entregues na Farmácia de Minas Unidade Antônio Carlos, Rua Euclides Ribeiro, nº 46, Conselho ou no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 6, Centro, Antônio Carlos, CEP 36.220-000, no horário de 08:00 às 16:00hs de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, sábado e domingo.

4.4. A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6. O objeto deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

4.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser expedida pelo requisitante.

4.8. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

4.9. O Prazo de validade dos medicamentos não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

#### **QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

5.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

5.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

5.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. OFORNECEDOR obrigar-se-á:

6.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

6.1.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte entre outros.

6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

6.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**6.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

6.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.

6.2.3. Supervisionar a execução da Ata nos termos pactuados.

6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas constantes na Ata.

6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**SÉTIMA– DA RESCISÃO**

7.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

7.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas estabelecidas na Ata;

7.1.3. Paralisação no fornecimento do Material sem justa causa;

7.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

7.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento dos materiais;

7.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

7.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**OITAVA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

8.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária do Município conforme abaixo:

03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.102

03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.155

03.010.001 10.303.0004 2.733 3.3.90.32.00.159

**DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023 e, para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURAS